



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS  
Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87 e Lei Estadual nº 9.695 de 25/11/88  
CGC: 19.686.039/0001-32 – Av. Camilo Soares, 100 CEP: 37440-000 - Caxambu - MG  
Tel: (35) 3341-3500 – Fax: 3341-1078 – Cel. Secretário-Executivo (35) 9954-1078  
HOME PAGE: [www.amag-mg.org.br](http://www.amag-mg.org.br) e-mail: [secretario.executivo@amag-mg.org.br](mailto:secretario.executivo@amag-mg.org.br)

## RESOLUÇÃO DE Nº 062/2019

### DESIGNA VALORES DE MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES AOS MUNICÍPIOS FILIADOS

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas (AMAG) no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o seu Estatuto,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Resolução de nº057/2018, que trata dos custos de maquinários e caminhões para os Municípios filiados:

-MOTONIVELADORA : R\$90,00/hora + Óleo Diesel+ Custo/estadia do operador

-TRATOR DE ESTEIRA: R\$70,00/hora + Óleo Diesel+ Custo/estadia do operador

-RETROESCAVADEIRA: R\$50,00/hora + Óleo Diesel+ Custo/estadia do operador

-MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: R\$120,00+ Óleo Diesel+ Custo/estadia do operador

- CAMINHÃO BACULANTE: R\$165,00/dia com abastecimento pela Prefeitura

- CAMINHÃO TRANSPORTE DE MÁQUINA: R\$4,00 por quilômetro rodado


Art. 2º. As medidas das horas trabalhadas deverá acontecer nos dias 15 e 30 do mês corrente e os pagamentos dia 20 e dia 05 do mês subsequente, respectivamente.

Art. 3º. Os serviços serão executados conforme cronograma de cada Município, sendo de responsabilidade do CONTRATADO, no caso de máquinas e caminhões terceirizados o pagamento e responsabilidade dos encargos sociais e trabalhistas de seus operadores, motoristas e manutenção do maquinário, como do caminhão.

Art. 4º. As despesas referentes ao abastecimento do maquinário, custeio e estadia de operadores serão aquelas constantes desta Resolução, devidamente aprovada em Assembleia da AMAG.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxambu, 14 de janeiro de 2019.

  
DIOGO CURI HAUEGEN  
PRESIDENTE DA AMAG /CIMAG